



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2963/2019

Dispõe sobre alterações no art. 3º da Lei nº 2.353, de 19 de setembro de 2013, que Institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 2.353, de 19 de setembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

- I – representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
- II – representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**
- III – representantes das Secretarias Municipais da Fazenda e de Indústria e Comércio;**
- IV – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- V – representantes da Procuradoria Geral do Município;**
- VI – representantes das Etnias, dos Grupos Tradicionalista e Tropeiras;**
- VII – representantes da Associação Comercial e Industrial;**
- VIII – representantes do Sindicato Rural e dos Roteiros de Turismo Rural;**
- IX – representantes da Associação dos Artesãos de Rio Negro – ASSOART, da Associação dos Feirantes de Variedades de Rio Negro – Feira da Lua;**
- X – representantes da Câmara de Dirigentes e Lojistas de Mafra e Rio Negro.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.353, de 2013.

Rio Negro, 20 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral